ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Aprovado por unanimidade na Sessão Extraordinária do dia 27/04/90. Encaminhe-se à Secretaria para as providências.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/90.

QUE REGULAMENTA OS SUBSÍDIOS, A VERBA DE REPRESENTAÇÃO E DIÁRIAS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE MANACAPURU, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O Vereador EDIVALDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica regulamentado os subsídios do Prefeito Municipal de Manacapuru, entre dois e três décimos do total bruto do que é pago a um Deputado Estadual do Amazonas.

Art. 2º - Fica regulamentado os subsídios do Vice-Prefeito em cinco décimos dos subsídios do Prefeito Municipal.

Art. 3º - A verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito não poderá exceder a dois terços de suas respectivas remunerações.

Art. 4º - Cada diária do Prefeito e Vice-Prefeito será equivalente a um quinze avos e um décimo de suas respectivas remunerações, para fora do Município, dentro do Estado e para fora do Estado, respectivamente.

Parágrafo Único - As diárias de que trata este Artigo serão pagas quando do deslocamento do Prefeito e Vice-Prefeito, sempre que a serviço da municipalidade.

Art. 5º - A base de cálculo para o disposto no Artigo 1º deste, será fornecida pela Câmara Municipal de Manacapuru.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor, com data retroativa à 06/04/90.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 27 dias do mês de abril de 1990.

Dr. Edivaldo da Silva
- Presidente -

Pedro da Silva Ferreira
- 1º Secretário -